



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.436, DE 01 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Contrato com a EMBRATEL.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de
Prestação de Serviço RENPAC – SENHA, com a EMBRATEL S/A Empresa
Brasileira de Telecomunicações, visando a contratação de Senha que possibilite a
conexão aos sistemas informatizados da PROCERGS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Contrato serão suportadas
pela seguinte dotação orçamentária: 0704.16915732032 – 3132 – 730.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 01
de outubro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.